



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EDITAL Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 07/2018

Retiramos o Edital acima, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com aquisição de aparelhos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 4.642/05, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ _____ INSC. EST. _____
PESSOA P/CONTATO: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE/FAX: _____ EMAIL: _____
NOME COMPLETO: _____ DATA: _____
ASSINATURA IDENTIFICADA E CARIMBO DA EMPRESA _____

Recebemos, através do acesso à página www.indaiatuba.sp.leg.br, seção licitações e/ou diretamente no Departamento de Compras, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria o preenchimento deste recibo de retirada de edital de forma legível e remeter por e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Indaiatuba, 25 de abril de 2018.

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EDITAL Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 07/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de maio de 2018

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: até as 9:30 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Após o encerramento do Credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 07/2018/COPEL, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Willian Alves dos Santos e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pelas Portarias nº 53/2017 e nº 57/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 4.642/05, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro no endereço abaixo até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

- Postal e Protocolo: Rua Humaitá, nº 1167, Centro - Indaiatuba/SP, CEP 13339-140.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Eletrônico: compras@indaiatuba.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3885-7733

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço www.indaiatuba.sp.leg.br opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas obrigadas acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

I - DO OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com aquisição de aparelhos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - EDITAL Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 07/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - EDITAL Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO/COPEL Nº 07/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da servidora Márcia Cotrim do Departamento de Compras e Licitações.

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Câmara ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:30 horas do dia 16/05/2018.

2.4 - Não poderão participar as empresas interessadas:

2.4.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.10.1 deste edital;

2.4.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.4.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos**.

3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.ºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015.

3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), **com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento, sendo que na ausência desse documento, a concorrente não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO.**

IV - PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal e preencher conforme Modelo de Proposta (Anexo V), observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar as marcas/modelos dos aparelhos, características dos serviços de telefonia móvel e dados de acesso móvel à internet banda larga, condições de pagamento, prazos de garantia (mínima de 12 (doze) meses) e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com os itens e com a descrição constante do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

4.2. Possuir cobertura, para todos os serviços contratados, em 87 % do território urbano de Indaiatuba.

4.3. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.4. Prestar serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – LD, para o encaminhamento de chamadas de Longa Distância originadas das estações móveis adquiridas, autorizando a subcontratação se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

4.5. Disponibilizar à Câmara um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e Call Center corporativo (0800).

4.6. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo Marca (fabricante) e modelo do smartphone ofertado.

4.7. O proponente deverá apresentar, na proposta, **declaração** informando que os smartphones ofertado são novos e sem uso anterior.

4.8. O proponente deverá apresentar, na proposta, **declaração** informando que possui ou disponibilizará, caso venha a ser contratado, infraestrutura na cidade de Indaiatuba, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia.

4.9. - A funcionalidade da solução deverá ser comprovada através de apresentação de prospectos para confirmar as características do software.

4.10 - O proponente deverá apresentar, na proposta, **documentação técnica emitida pelo fabricante do smartphone ofertado**, podendo a mesma ser obtida no site oficial do fabricante.

4.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situado (s) na cidade de Indaiatuba.

4.12 - A(S) EMPRESA(S), DEVERÁ(ÃO), ATENDER AOS ITENS 4.7 AO 4.11, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

4.13 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.14 - O critério de julgamento das propostas será de **menor preço global**, devendo ser apresentado valor unitário e total dos serviços, **mesmo que o valor unitário seja igual a zero**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

4.15 - A simples participação neste certame implica:

- a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais;

4.16 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.17 – Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Indaiatuba, dirigidos ao Sr. Pregoeiro.

4.18 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço global.

5.6 - Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 6 (seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.3.3 - O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1- Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- a)- Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone;
- b)- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c)- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d)- Quantidades, duração do contrato;
- e)- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2- É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3- Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.3 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

6.10 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.10.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

6.11 - A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato mediante apresentação de cópias autenticadas de documentos, que possui Certificado de Registro junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, termo de autorização ou extrato.

6.12 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.13 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6.15 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

6.16 – Os envelopes (**HABILITAÇÃO**) das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

IX – DO CONTRATO

9.1 – Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato **Anexo VII**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados, em seguida os remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

9.2 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo VII).

9.2.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o anexo VII deste edital.

X – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a-) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b-) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Indaiatuba.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação do Contrato, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros.

XIII- DOS PAGAMENTOS

13.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços e entrega dos aparelhos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Indaiatuba, e poderá ser feito por meio de depósito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3- O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XIV – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O contrato deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

14.3. As faturas deverão discriminar os serviços efetivamente executados, e conter a testamento do gestor do contrato.

14.4. O prazo para o fornecimento dos aparelhos, software de gerenciamento e controle será em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo ser iniciados em até 20 dias após a assinatura do contrato.

14.5. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.6. Os gestores serão responsáveis pela conferência e fiscalização dos serviços de telefonia móvel e dados de acesso à internet banda larga, constantes no Anexo I, conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

XV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1- Caberá à empresa, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados:

15.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

15.3- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

15.4- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

15.5- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.6- Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

15.7- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

15.8- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Indaiatuba, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

15.9- Comunicar à Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

15.11- Atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

15.12- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

15.13- As faturas telefônicas serão mensais, impressas por número de assinante individual por página e deverão ser entregues à Câmara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

15.14- Garantia e manutenção dos serviços de roaming nacional e internacional, devendo oferecer total segurança a seus usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15.15- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

15.16- Assumir as responsabilidades por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo à Câmara.

XVI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1- Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

16.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

16.3- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

16.4- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que os contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

16.5- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelos órgãos contratantes, não deve ser interrompida.

16.6- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representante designado para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2. As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento de Compras - Rua Humaitá, nº 1167 – Centro, Indaiatuba/SP, endereçadas ao Setor de Licitações.

17.3. Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada uma outra data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.

18.7- E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Comércio Indústrias e Serviços, afixado no quadro de aviso da Câmara e no site da Câmara Municipal de Indaiatuba www.indaiatuba.sp.leg.br

XIX - DOS ANEXOS

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
- g) ANEXO VI – Minuta do Contrato
- h) ANEXO VII – Termo de Designação do Preposto

Indaiatuba, 25 de abril de 2018.

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SMP (SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL) E SMC (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA), DO TIPO CONEXÃO MÓVEL DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, COM AQUISIÇÃO DE 60 APARELHOS.

| SERVIÇOS DE TELEFÔNIA MÓVEL | | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Item | Tipos de Serviços | Unidade | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 01 | Assinatura | Serviço | 60 | | | |
| 02 | Tarifa Zero Local | Serviço | 60 | | | |
| 03 | Gestão On-Line de Linhas | Serviço | 60 | | | |
| 04 | Gestão de Dispositivos | Serviço | 60 | | | |
| 05 | Pacote de Dados 10GB | Serviço | 18 | | | |
| 06 | Pacote de Dados 5GB | Serviço | 42 | | | |
| 07 | VC1 – DDD 19 para Fixo, Móvel – Compartilhado | Minutos | 38.000 | | | |
| 08 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - mesma operadora | Minutos | 600 | | | |
| 09 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - outras operadoras | Minutos | 600 | | | |
| 10 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - para fixo | Minutos | 600 | | | |
| 11 | VC3 fora do estado de SP - mesma operadora | Minutos | 600 | | | |
| 12 | VC2 fora do estado de SP- outras operadoras | Minutos | 600 | | | |
| 13 | VC2 fora do estado de SP para fixo | Minutos | 600 | | | |
| 14 | SMS | Serviço | 10 | | | |
| APARELHOS PARA AQUISIÇÃO | | | | | | |
| Item | Descrição - Características Mínimas | Unidade | Quantidade | Marca | Modelo | Cor |
| 01 | Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip - Android 6.0 -Tela 5.5" Informações técnicas: Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna no mínimo 32 GB Memória RAM no mínimo 3 GB Sistema Operacional Android no mínimo versão 6.0 Tipo de Tela LCD TFT ou similar Tamanho do Display 5.5" Resolução – 1920x1080 Full HD ou superior Câmera Traseira mínimo 13MP ou superior Câmera Frontal mínimo 8MP ou superior Filmadora Full HD | Unidade | 18 | | | Preta |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

| Item | Descrição - Características Mínimas | Unidade | Quantidade | Marca | Modelo | Cor |
|-------------|---|----------------|-------------------|--------------|---------------|------------|
| 02 | <p>Expansivo MicroSD até 200GB Alimentação/Tipo de bateria: bateria de íons de lítio 3300 mAh ou superior Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido - no mínimo Garantia 12 meses</p> <p>Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip - Android 7.0 -Tela 5" Informações técnicas: Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna no mínimo 8 GB Memória RAM no mínimo 1 GB Sistema Operacional Android no mínimo versão 7.0 Tipo de tela LCD IPS ou similar Tamanho do Display 5" Resolução HD – 1280X720 Câmera Traseira mínimo 8MP ou superior Câmera Frontal mínimo 2MP ou superior Filmadora mínimo HD Expansivo MicroSD no mínimo 32GB Alimentação/Tipo de bateria 4000 mAh ou superior Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido - no mínimo Garantia 12 meses</p> | Unidade | 42 | | | Preta |

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Nos últimos anos, as soluções de Tecnologia da Informação e das Comunicações (TIC) tem apresentado evolução tanto na gama de serviços ofertados, quanto na qualidade destes serviços. Diretamente relacionada à evolução, está a rápida obsolescência dos dispositivos de acesso à estas soluções (celulares e smartphones). A necessidade de otimização constante da comunicação interna da Câmara Municipal de Indaiatuba com as demais Órgãos Municipais, a necessidade de contatos com outros municípios, tanto para a integração regional quanto para contatos nas esferas Estaduais e Municipais, e a ampliação dos seus serviços prestados aos cidadãos, exigem maior agilidade e eficiência de seus gestores para a execução das atividades rotineiras, de onde surge a necessidade imprescindível de um sistema de comunicação ágil e eficiente. O uso dos serviços de telefonia móvel por servidores públicos a partir de aparelhos e planos pessoais para tratar de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

assuntos relacionados às suas atribuições no serviço público fere o princípio da Impessoalidade. Ainda, a gestão centralizada e a possibilidade de controle detalhado do consumo dos serviços permitirão à Câmara Municipal de Indaiatuba, entender em detalhes os custos e o uso que será feito dos serviços contratados, por linha, apoiando os princípios de Eficiência e Transparência do Serviço Público. O objetivo deste certame é atender às necessidades dos servidores públicos garantindo-lhes boas condições de trabalho proporcionando, por consequência, melhores resultados para a administração pública e melhores serviços prestados ao cidadão. Os quantitativos licitados foram objeto de estimativa prévia de consumo, com vistas a garantir a adequação do objeto licitado, com a preservação dos gastos do erário.

3 – DOS SERVIÇOS E TIPOS DE SERVIÇO CONTRATADOS:

3.1. Roaming Nacional

3.1.1. Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional. Não deverá haver cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.

3.1.2. A cobertura 3G ou superior nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 87% do território nacional.

3.2. Roaming Internacional

3.2.1. Todas as chamadas quando estiverem em Roaming Internacional poderão ser tarifadas, inclusive as recebidas, contudo, deverão ser comunicadas em um prazo de até 150 dias.

3.3. Dados Cobertura 3G ou superior

3.3. Velocidade mínima de download de 500 Kbps e upload de no mínimo 200 Kbps. Ultrapassada a franquia a conexão continua disponível com velocidade reduzida para até 128 Kbps.

4.1. Das características básicas dos serviços:

4.1.1. As chamadas telefônicas realizadas, entre as linhas contratadas, dentro da área de registro, não deverão ser cobradas e serão ilimitadas.

4.1.2. As chamadas telefônicas serão ilimitadas para celulares e telefone fixo de qualquer operadora.

4.1.3. A tecnologia a ser adotada para os aparelhos celulares deverá ser o GSM (Global System for Mobile Communications), ou HSPA (High SpeedPacket Access). A CONTRATADA deverá estar habilitada pela ANATEL a oferecer os serviços ofertados na cidade de Indaiatuba e municípios da região, assim também como nas capitais estaduais e no Distrito Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

4.1.4. Os celulares devem possuir chip (identificador da linha, usuário), estarem em disponibilidade de venda aos consumidores em geral, na data da contratação e em eventuais substituições.

4.1.5. Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional.

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao Gestor do Contrato, em formato digital o detalhamento do uso dos serviços contratados, podendo ser discriminados por linha, identificando cada ligação realizada, contendo, pelo menos, tipo de ligações, dia e horário de início da ligação, dia e horário de término da ligação, código de área de destino da ligação, número de destino da ligação, total de minutos da ligação e total do custo da ligação, em reais, com impostos. Estas mesmas informações deverão estar disponíveis para acesso e download pela Internet, em site com acesso restrito ao gestor do Contrato da Câmara Municipal de Indaiatuba, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2. Tipos de serviços de telefonia celular:

- VC1 – Ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD;
- VC1 – Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que pertença ao mesmo CNPJ – Raiz;
- VC1 – Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que não pertença ao mesmo CNPJ – Raiz;
- VC1 - Acesso a Caixa Postal;
- VC1 – Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD;
- VC1 – Móvel – Fixo, em Roaming;
- VC1 – Móvel – Móvel, mesma operadora, em outra área em Roaming;
- VC1 – Móvel – Móvel de outra operadora em Roaming;
- AD1 – Adicional de deslocamento de chamadas fora do Estado;
- DSL1 – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente;
- DSL2 – Recebimento de ligação em outro Estado;
- VC2 – Móvel – Fixo - DDD Diferente, dentro do Estado de Origem;
- VC2 – Móvel – Móvel DDD Diferente, dentro do Estado de Origem, da mesma operadora;
- VC2 – Móvel – Móvel DDD Diferente, dentro do Estado de Origem para outra operadora;
- VC3 – Móvel – Fixo, Outro Estado;
- VC3 – Móvel – Móvel Outro Estado da mesma operadora;
- VC3 – Móvel - Móvel Outro Estado para outra operadora;

4.3. O serviço de conexão à Internet, por meio de acesso à rede 3G ou superior (HSPA) deverá ser ilimitado, sem cobrança adicional de provedor de acesso, obedecendo uma franquia mensal mínima de 3.5GB ou 5GB, conforme o plano sendo que, após excedida esta franquia, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados.

4.3.1. Os acessos serão utilizados preferencialmente em INDAIATUBA/SP (DDD 19), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

4.4. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, sem custo de deslocamento.

4.5. O serviço de mensagens curtas (SMS) deverá ser ilimitado.

4.6. Deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal de Indaiatuba um software para execução de serviços de gestão on-line de todas as linhas contratadas.

5 – CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o total **60 (sessenta)** equipamentos novos, originais, certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com garantia de 01 (um) ano.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento: marca, modelo e número de série de fabricação do Smartphone, imei do aparelho, período de garantia, número e data de emissão da nota fiscal, nome e telefone da (s) empresa (s) credenciada (s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na cidade de Indaiatuba.

7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os aparelhos serão entregues na Câmara Municipal de Indaiatuba, na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba/SP, mediante agendamento prévio através do telefone: (19) 3885-7709 com Mário César Cobianchi – Chefe de Gabinete da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO II

(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social), CNPJ nº....., aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração da Câmara Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara para os devidos fins, não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsável ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato à Câmara Municipal de Indaiatuba.

....., de de 2018.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com aquisição de aparelhos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

NOME:

R.G:

CARGO:

OBS. – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.ºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015.

A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), **com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento, sendo que na ausência desse documento, a concorrente não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (Nós) (nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da **Proponente**), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, declaro(amos), sob as penas da lei, que a (razão social da licitante), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Representante legal
(com carimbo da empresa)**

**Representante legal
(com carimbo da empresa)**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

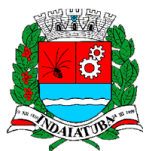
Câmara Municipal de Indaiatuba

Pregão Presencial nº 06/2018 – Edital nº 06/2018

Processo Administrativo: nº 07/2018/COPEL

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com aquisição de 60 aparelhos, conforme especificações mínimas relacionadas no Termo de Referência – Anexo I – Pregão Presencial nº 06/2018.

| SERVIÇOS DE TELEFÔNIA MÓVEL | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|----------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Item | Tipos de Serviços | Unidade | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 01 | Assinatura | Serviço | 60 | | | |
| 02 | Tarifa Zero Local | Serviço | 60 | | | |
| 03 | Gestão On-Line de Linhas | Serviço | 60 | | | |
| 04 | Gestão de Dispositivos | Serviço | 60 | | | |
| 05 | Pacote de Dados 10GB | Serviço | 18 | | | |
| 06 | Pacote de Dados 5GB | Serviço | 42 | | | |
| 07 | VC1 – DDD 19 para Fixo, Móvel – Compartilhado | Minutos | 38.000 | | | |
| 08 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - mesma operadora | Minutos | 600 | | | |
| 09 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - outras operadoras | Minutos | 600 | | | |
| 10 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - para fixo | Minutos | 600 | | | |
| 11 | VC3 fora do estado de SP - mesma operadora | Minutos | 600 | | | |
| 12 | VC2 fora do estado de SP- outras operadoras | Minutos | 600 | | | |
| 13 | VC2 fora do estado de SP para fixo | Minutos | 600 | | | |
| 14 | SMS | Serviço | 10 | | | |
| APARELHOS PARA AQUISIÇÃO | | | | | | |
| Item | Descrição - Características Mínimas | Unidade | Quantidade | Marca | Modelo | Cor |
| 01 | DESCREVER AS INFORMAÇÕES CONFORME SMARTPHONE OFERTADO – EXEMPLO: Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip - Android 6.0 -Tela 5.5" Informações técnicas: Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna no mínimo 32 GB Memória RAM no mínimo 3 GB | Unidade | 18 | | | Preta |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

| | Sistema Operacional Android no mínimo versão 6.0 Tipo de Tela LCD TFT ou similar Tamanho do Display 5.5” Resolução – 1920x1080 Full HD ou superior Câmera Traseira mínimo 13MP ou superior Câmera Frontal mínimo 8MP ou superior Filmadora Full HD Expansivo MicroSD até 200GB Alimentação/Tipo de bateria: bateria de íons de lítio 3300 mAh ou superior Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido - no mínimo Garantia 12 meses | | | | | |
|------|--|---------|------------|-------|--------|-------|
| Item | Descrição - Características Mínimas | Unidade | Quantidade | Marca | Modelo | Cor |
| 02 | DESCREVER AS INFORMAÇÕES CONFORME SMARTPHONE OFERTADO - EXEMPLO Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip - Android 7.0 -Tela 5" Informações técnicas: Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna no mínimo 8 GB Memória RAM no mínimo 1 GB Sistema Operacional Android no mínimo versão 7.0 Tipo de tela LCD IPS ou similar Tamanho do Display 5" Resolução HD – 1280X720 Câmera Traseira mínimo 8MP ou superior Câmera Frontal mínimo 2MP ou superior Filmadora mínimo HD Expansivo MicroSD no mínimo 32GB Alimentação/Tipo de bateria 4000 mAh ou superior Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido - no mínimo Garantia 12 meses | Unidade | 42 | | | Preta |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1- Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao presente certame e concordamos, sem restrição, com as condições do Edital e seus anexos.

2- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguro, frete, equipamentos e insumos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 201...

_____assinatura_____
(nome ou razão social da empresa licitante)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, OU IDENTIFICADO COM A RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DO CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, CEP, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA

CONTRATO Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
INÍCIO:/...../2018
VALOR: R\$
PRAZO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº-...../....., neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Edvaldo Bertipaglia, portador do RG.:..... e CPF.:, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a empresa, com sede à Rua nº, Bairro, CEP, na cidade de, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº ora representada na forma de seus atos constitutivos por, portador do RG nº e do CPF nº As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com aquisição de 60 aparelhos, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial nº/2018.**

1.1 – A empresa deverá fornecer no total 60 (sessenta) aparelhos novos, originais, certificados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, com garantia de 01 (um) ano.

1.2 – A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial/2018, e de acordo com a proposta de preços apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes de presente instrumento.

1.3 – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no Termo de Referência (ANEXO I), na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº ___/2018, e seu respectivo anexo.

1.4 – O Gestor do contrato será o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. Mário Cesar Cobianchi, o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do Gestor, o Gerente Geral da Câmara Municipal assumirá essa responsabilidade até que seja indicado outro servidor para assumir essa função. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços e, se constatadas irregularidades, o Gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº ___/18, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas no Pregão Presencial nº ____/18.

3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes do presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.7. Efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantindo ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.1.1. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos e condições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para o fornecimento dos aparelhos, software de gerenciamento e controle será em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo ser iniciado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$...... (.....), considerando-se os preços unitários e os quantitativos apresentados na proposta da **CONTRATADA**, conforme descrito abaixo:

| SERVIÇOS DE TELEFÔNIA MÓVEL | | | | | | |
|------------------------------------|--|----------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Item | Tipos de Serviços | Unidade | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 01 | Assinatura | Serviço | 60 | | | |
| 02 | Tarifa Zero Local | Serviço | 60 | | | |
| 03 | Gestão On-Line de Linhas | Serviço | 60 | | | |
| 04 | Gestão de Dispositivos | Serviço | 60 | | | |
| 05 | Pacote de Dados 10GB | Serviço | 18 | | | |
| 06 | Pacote de Dados 5GB | Serviço | 42 | | | |
| 07 | VC1 – DDD 19 para Fixo, Móvel – Compartilhado | Minutos | 38.000 | | | |
| 08 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - mesma operadora | Minutos | 600 | | | |
| 09 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - outras operadoras | Minutos | 600 | | | |
| 10 | VC2 fora da área 19 dentro de SP - para fixo | Minutos | 600 | | | |
| 11 | VC3 fora do estado de SP - mesma operadora | Minutos | 600 | | | |
| 12 | VC2 fora do estado de SP- outras operadoras | Minutos | 600 | | | |
| 13 | VC2 fora do estado de SP para fixo | Minutos | 600 | | | |
| 14 | SMS | Serviço | 10 | | | |
| APARELHOS PARA AQUISIÇÃO | | | | | | |
| Item | Descrição - Características Mínimas | Unidade | Quantidade | Marca | Modelo | Cor |
| 01 | Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip - Android 6.0 -Tela 5.5" Informações técnicas: Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna no mínimo 32 GB Memória RAM no mínimo 3 GB Sistema Operacional Android no mínimo versão 6.0 Tipo de Tela LCD TFT ou similar Tamanho do Display 5.5" Resolução – 1920x1080 Full HD ou superior Câmera Traseira mínimo 13MP ou superior Câmera Frontal mínimo 8MP ou superior Filmadora Full HD Expansivo MicroSD até 200GB | Unidade | 18 | | | Preta |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

| | Alimentação/Tipo de bateria: bateria de íons de lítio 3300 mAh ou superior Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido - no mínimo Garantia 12 meses | | | | | |
|-------------|---|----------------|-------------------|--------------|---------------|------------|
| Item | Descrição - Características Mínimas | Unidade | Quantidade | Marca | Modelo | Cor |
| 02 | Aparelho tipo Smartphone - Dual Chip - Android 7.0 - Tela 5" Informações técnicas: Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna no mínimo 8 GB Memória RAM no mínimo 1 GB Sistema Operacional Android no mínimo versão 7.0 Tipo de tela LCD IPS ou similar Tamanho do Display 5" Resolução HD – 1280X720 Câmera Traseira mínimo 8MP ou superior Câmera Frontal mínimo 2MP ou superior Filmadora mínimo HD Expansivo MicroSD no mínimo 32GB Alimentação/Tipo de bateria 4000 mAh ou superior Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G Recursos de Chamada: Espera de Chamada e Viva Voz Conteúdo da Embalagem: 1 aparelho, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido - no mínimo Garantia 12 meses | Unidade | 42 | | | Preta |

6.1.1. – Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

6.2. – O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

6.2.1. – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.2.2. – Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

6.2.3. – O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 0,70% (setenta décimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.3. - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.5. – Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

7.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **3.3.90.39 – Serviços de Terceiros**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. – O reajuste poderá ser anual, ficando eleito pelas partes, o índice INPC do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. - Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a-) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b-) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia de atraso,

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o a Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

9.2. - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.3. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será encaminhada para inscrição em Dívida Ativa e executado judicialmente.

9.4. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Indaiatuba.

9.5. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação do Contrato, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento.

9.7 – O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato deverá ser publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, as normas da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

11.2. – A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.3. – Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar e dirimir todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e único feito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nominadas.

Indaiatuba, dede 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
EDVALDO BERTIPAGLIA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATO : N° ___/18

PREGÃO : N° ___/18

PRESENCIAL

OBJETO

: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço de telefonia móvel pessoal) e SMC (serviços de comunicações multimídia), do tipo conexão móvel de dados para acesso à internet banda larga, com aquisição de aparelhos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADA :

ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, ___ de _____ de 2018.

Edvaldo Bertipaglia
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO VII

(modelo)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....)
CNPJ n.º _____, com sede à _____,
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

1)-RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade / função _____. **Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.**

2)-PREPOSTO: o Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade/função _____, fone/e-mail (____) _____ / _____, o qual, perante à Câmara Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....

Assinatura do Responsável legal da empresa